

# PREGÃO Nº 51/2019

**PROCESSO: 112**

**MURAL TCE/PR: 16/10/2019**

**HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2019**

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
179	SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	5.225,00
180	AÇOUGUE E MERCERIA KARLING LTDA	4.712,50

## OBJETO:

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”.**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1910	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.99.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 4.550,00
2019	1892	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 – FEAS PPAS I	R\$ 2.429,11
2019	1915	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 – BL PROT	R\$ 5.000,00



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se  
 em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 89 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pra), 09 de outubro de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Promoção Social  
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado, valor total: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos)**. Conforme descrição abaixo:

Item	Un	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	un	<b>Boneca:</b> Vinil, plástico, medindo aproximadamente 34 cm, cabeça vinil (borracha) corpo e membros plásticos com sapato plástico calcinha e vestido olhos embutidos, ou seja, não pintados sem cabelo apenas lacinho, selo do Inmetro. Embalada em caixa com aproximadamente 40 cm.	250	22,00	5.500,00
02	un	<b>Caminhão Caçamba:</b> Material plástico, medindo aproximadamente (A x L x C) 12 cm x 13 cm x 30 cm, caçamba basculante, selo do Inmetro. Embalado em caixa com aproximadamente 38 cm.	250	20,00	5.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>10.500,00</b>

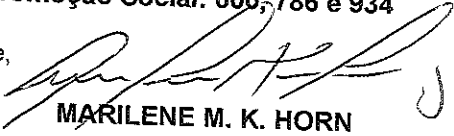
**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto acima, tendo em vista os preparativos da Secretaria Municipal de Promoção Social, para o Natal Solidário com crianças do Município e também os participantes de Projetos do SCFV.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante o valor mais baixo dos três orçamentos em anexo, demonstrando a realização de pesquisa de mercado.

Fontes: **Secretaria Mun. de Promoção Social: 000, 786 e 934**

Cordialmente,

  
**MARILENE M. K. HORN**

Secretaria Municipal de Promoção Social

# PRETO INFORMÁTICA

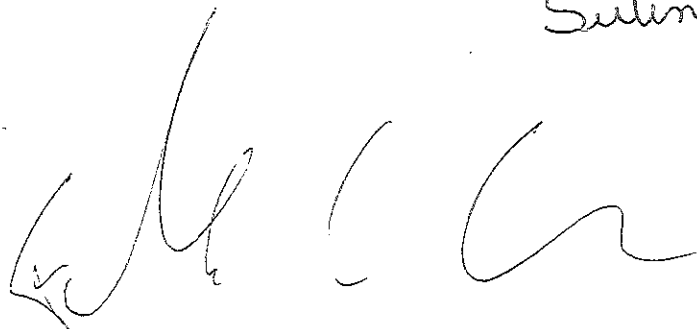
FABLO COPATTI CARA  
RUA TUPINAMBÁ, 95

CNPJ 07.484.895/0001-26  
SULINA - PR

## ORÇAMENTO

Item	Un	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	un	<b>Boneca:</b> Vinil, plástico, medindo aproximadamente 34 cm, cabeça vinil (borracha) corpo e membros plásticos com sapato plástico calcinha e vestido olhos embutidos, ou seja, não pintados sem cabelo apenas lacinho, selo do Inmetro. Embalada em caixa com aproximadamente 40 cm.	250	R\$ 22,00	R\$ 5500,00
02	un	<b>Caminhão Caçamba:</b> Material plástico, medindo aproximadamente (A x L x C) 12 cm x 13 cm x 30 cm, caçamba basculante, selo do Inmetro. Embalado em caixa com aproximadamente 38 cm.	250	R\$ 20,00	R\$ 5000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 10500,00</b>

Sulina, 08 outubro 19



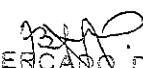
**07.484.895/0001-26**

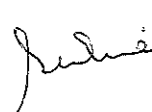
**FABLO COPATTI CARA**

Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 85565-000 - Sulina - PR

## ORÇAMENTO

Item	Un	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	un	<b>Boneca:</b> Vinil, plástico, medindo aproximadamente 34 cm, cabeça vinil (borracha) corpo e membros plásticos com sapato plástico calcinha e vestido olhos embutidos, ou seja, não pintados sem cabelo apenas lacinho, selo do Inmetro. Embalada em caixa com aproximadamente 40 cm.	250	25,00	6.250,00
02	un	<b>Caminhão Caçamba:</b> Material plástico, medindo aproximadamente (A x L x C) 12 cm x 13 cm x 30 cm, caçamba basculante, selo do Inmetro. Embalado em caixa com aproximadamente 38 cm.	250	25,00	6.250,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>12.500,00</b>

  
 SUPERMERCADO DIMANAR LTDA  
 CNPJ: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-24  
 Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191  
 85565-970 SULINA PARANÁ

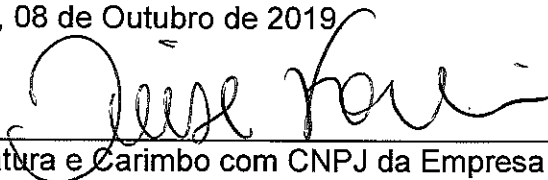
 9 - 10 - 19.

# AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING

Açougue e Merceria Karling LTDA.  
CNPJ 76.386.242/0001-27 – INSC. 33800002-28  
Rua Antonio Dionisio Reichert, 277.  
acouguekarling@gmail.com  
Sulina – Paraná cep. 85565-000.

Item	un	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Un	Boneca: Vinil, plástico, medindo aproximadamente 34 cm, cabeça vinil (borracha) corpo e membros plásticos com sapato plástico calcinha e vestido olhos embutidos, ou seja, não pintados sem cabelo apenas lacinho, selo do Inmetro. Embalada em caixa com aproximadamente 40 cm.	250	25,50	6.375,00
02	un	Caminhão Caçamba: Material plástico, medindo aproximadamente (A x L x C) 12 cm x 13 cm x 30 cm, caçamba basculante, selo do Inmetro. Embalado em caixa com aproximadamente 38 cm.	250	25,35	6.337,50
<b>total</b>					<b>12.712,50</b>

Sulina, 08 de Outubro de 2019



Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa  
Nome Legível: Deise Aline Karling Baierle





Sulina (PR), 09 de outubro de 2019.

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 10 de outubro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS"**. **Valor total estimado: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1910	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.99.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 4.550,00
2019	1892	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 – FEAS PPAS I	R\$ 2.429,11
2019	1915	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 – BL PRORT	R\$ 5.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 15 de outubro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**. Valor total estimado: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 06/11/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2. O PREGÃO será realizado no dia 06/11/2019, 09:00hrs(nove horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;**

**1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;**



**1.2.3. CREDENCIAMENTO:** (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI:** (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **06/11/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

**1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1910	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.99.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 4.550,00
2019	1892	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 – FEAS PPAS I	R\$ 2.429,11
2019	1915	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 – BL PROT	R\$ 5.000,00



## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 51/2019 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 06/11/2019 - 09h00min NOME DA EMPRESA:
--

PREGÃO Nº. 51/2019 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 06/11/2019 - 09h00min NOME DA EMPRESA:
---

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:



a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

**7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).**

**7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.**

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

**7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.**

**7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.**

**7.8. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;**

**8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**

**8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**



## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.



9.3.O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

#### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.



11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.



#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.



15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. Não será admitida a interposição via e-mail.

**16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do PREGÃO será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

**18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.



d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 15 de outubro de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**. Valor total: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	BONECA: VINIL, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM, CABEÇA VINIL (BORRACHA) CORPO E MEMBROS PLÁSTICOS COM SAPATO PLÁSTICO CALCINHA E VESTIDO OLHOS EMBUTIDOS, OU SEJA, NÃO PINTADOS SEM CABELO APENAS LACINHO, SELO DO INMETRO. EMBALADA EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 CM.	250	22,00	5.500,00
02	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 12 CM X 13 CM X 30 CM, CAÇAMBA BASCULANTE, SELO DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 38 CM.	250	20,00	5.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.500,00	

### **3. Disposições a serem observadas:**

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

3.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

3.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pelas Secretarias de Educação e Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PABLO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Sulina (PR), 15 de outubro de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 51/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
[carimbo do CNPJ]



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

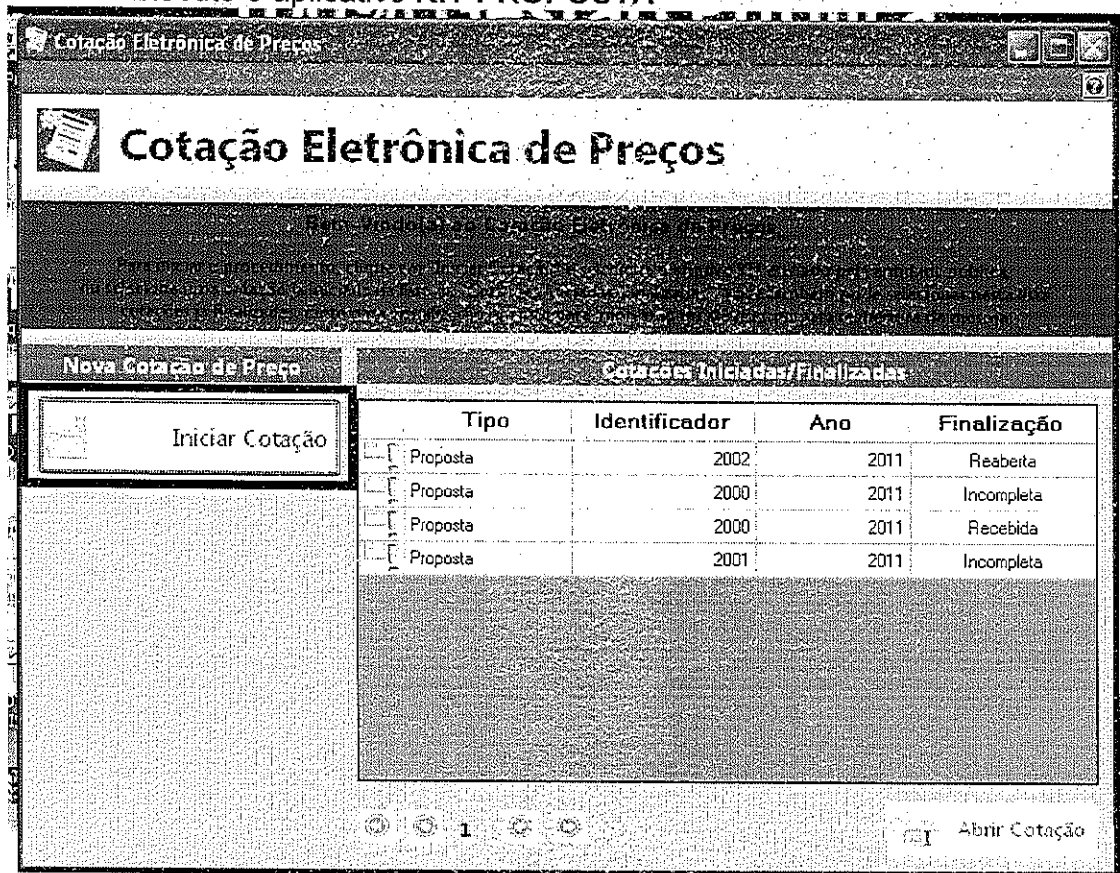
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

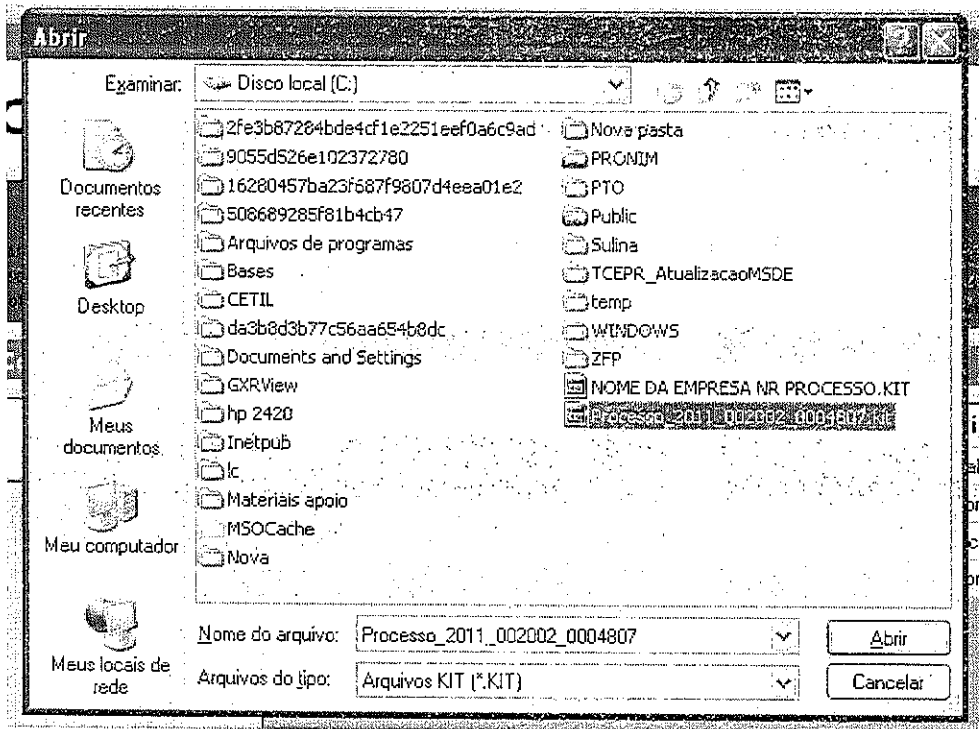
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

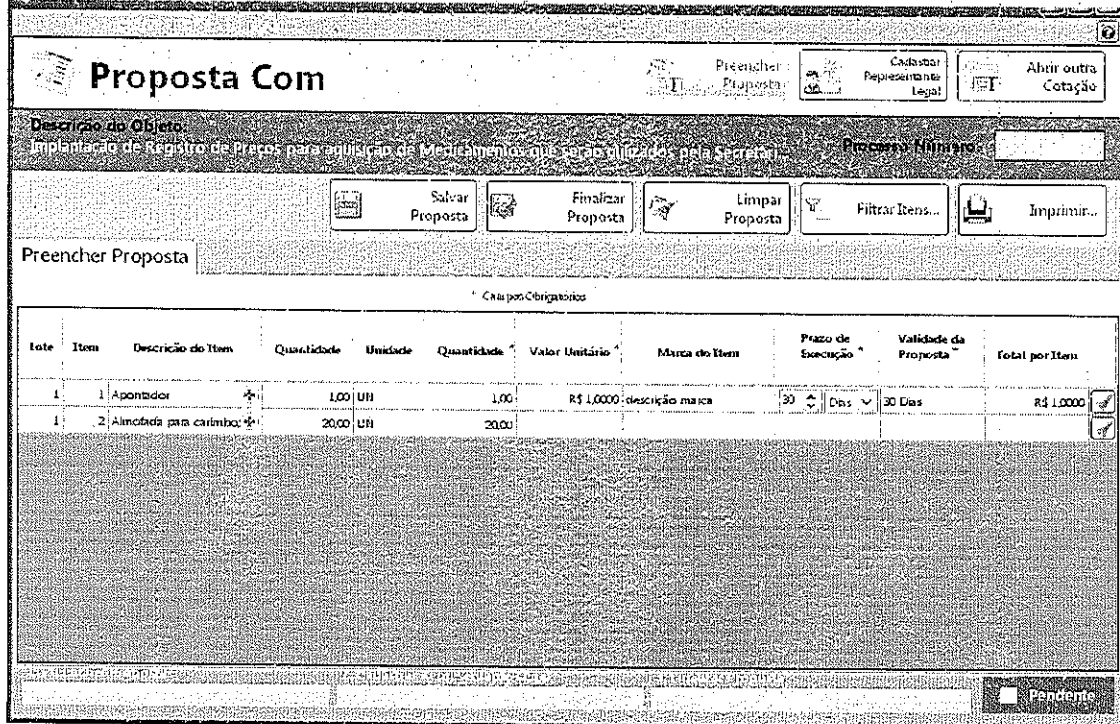


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



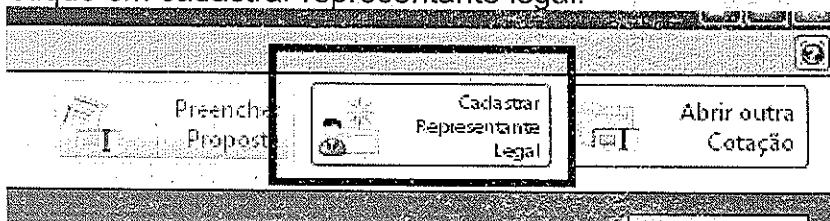
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria. Processo Número: \_\_\_\_\_

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios:

Nome: \_\_\_\_\_

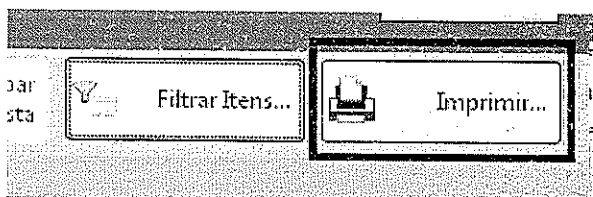
Tipo do Documento: [CNPJ] Número do Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impressão: 02/12/2011

[Salvar] [Cancelar]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

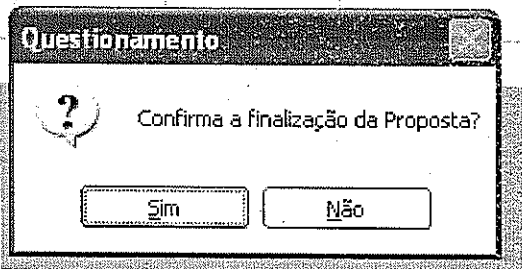
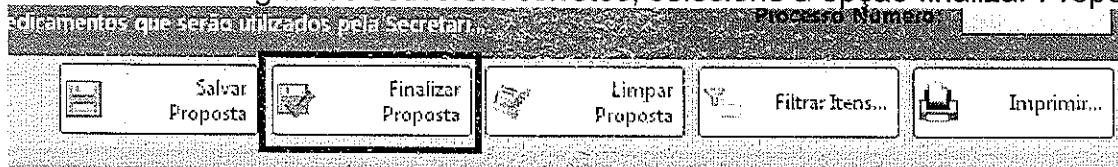


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

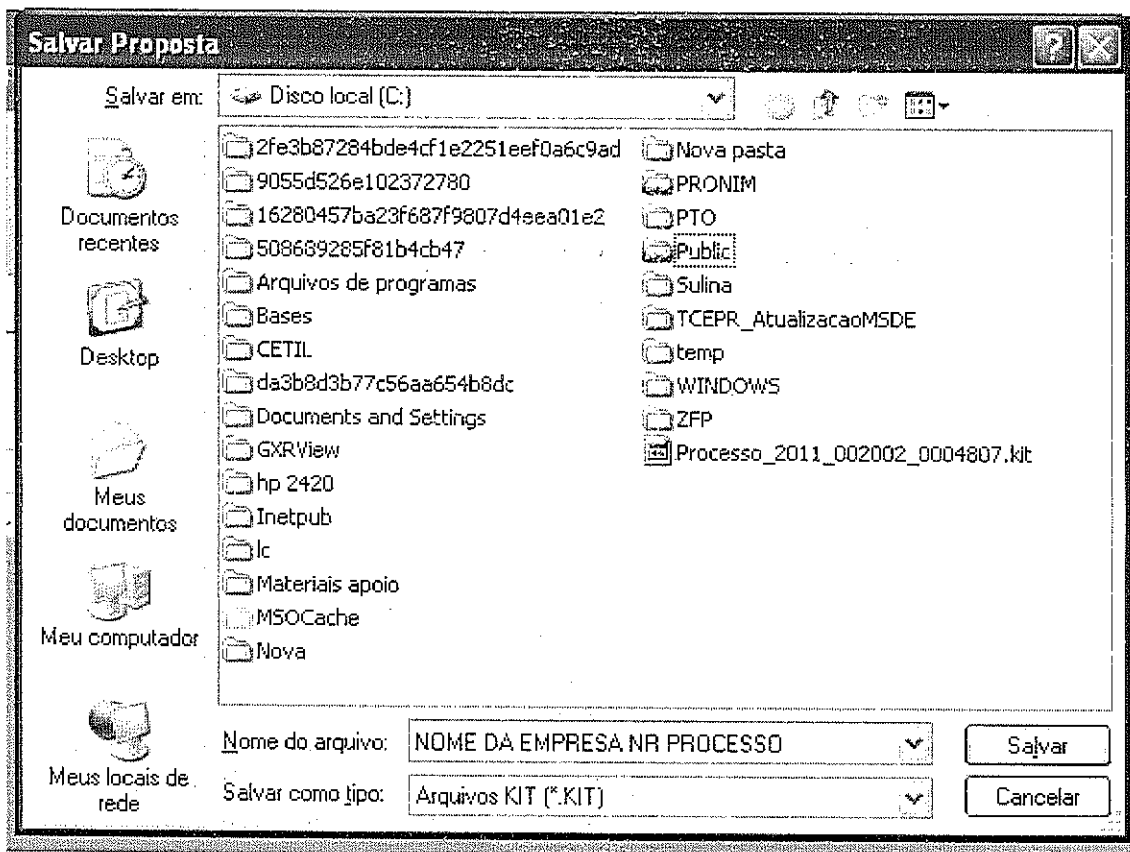


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

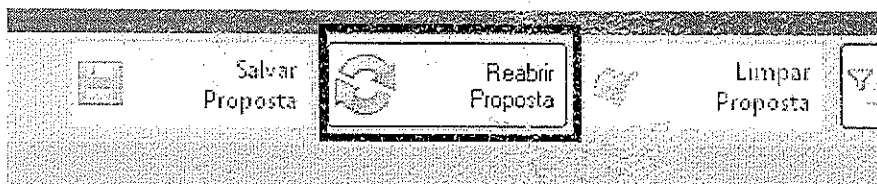


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

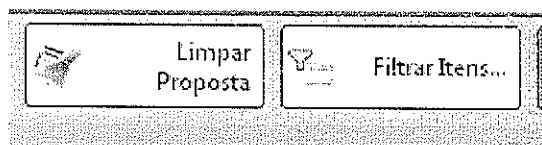
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

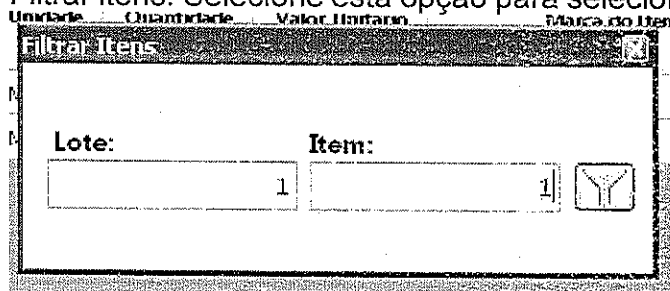
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Carimbo do CNPJ da empresa

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 51/2019.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pelas Secretarias de Educação e Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**



7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1910	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.99.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1892	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 – FEAS PPAS I
2019	1915	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 – BL PRORT

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente



poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa detentora da ata  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Contratante

**MARILENE MARIA KARLING**  
Secretaria Municipal de Promoção Social  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 15 de outubro de 2019.

**SOCIAL**

REQUERENTE: **SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**. O valor total desta licitação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

### **Da justificativa da contratação**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“tendo em vista os preparativos da secretaria municipal de promoção social, para o natal solidário com crianças do município e também os participantes de projetos do SCFV.”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os

---





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”.

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

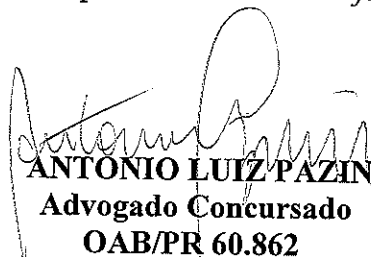
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

**III. CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2019.

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO"**. Valor total estimado: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2019.

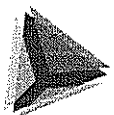
  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	112		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0501082440016201900033903299		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.500,00		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2019	Data Registro	16/10/2019
Data da Abertura das Propostas	06/11/2019	Data Registro	16/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	16/10/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.**  
PROCESSO Nº 549/2019. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com o item do Edital Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO a Licitação epígrafa, que tem por objeto a contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 48/2016, a empresa: Comercial Cereais Licópulos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170066509, com o valor total de R\$ 11.653,60 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais, Maripolis, 16 de Outubro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019, PROCESSO Nº 561/2019.**  
Sessão Pública de Credenciamento, Análise das propostas, habilitação e adjudicação. Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e dezanove (2019), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número quarenta e dois barra dois mil e dezanove (42/2019), que tem por objeto a aquisição de veículo sedan zero quilômetro Ano/Modelo 2019/2020. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes da seguinte proponente: FIPAL Distribuidora de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.393.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, representada na sessão por Luiz Carlos Marchesi. Vale do Iguaçu Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.912.656/0001-78, inscrição estadual nº 3230138960, representada na sessão por Hemerson Luiz Galvon. Volkswagem do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.104.422/0024-46, inscrição estadual nº 688027786114, representada na sessão por Altair de Oliveira. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes das propostas do prego, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas das empresas apresentadas pelos licitantes, observando o atendimento às exigências do edital. Com relação às propostas, a oponente apresentou sua proposta conforme solicitação do edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

EMPRESA	VALOR	VALOR DO IGAUÇU	VALOR SEM IGAUÇU
FIPAL	61.500,00	62.000,00	61.900,00
MAURO CESAR CENCI	60.000,00	61.000,00	60.500,00
ANDERSON DOLISNE MERCEARIA	58.000,00	59.500,00	58.000,00
ANDERSON DOLISNE MERCEARIA	57.400,00	58.000,00	57.500,00
DECLINOU			

Abriu-se a fase de lances:  

EMPRESAS	FIPAL	VALE DO IGAUÇU	VOLKSWAGEM
Item 1	61.500,00	62.000,00	61.900,00
	60.000,00	61.000,00	60.500,00
	58.000,00	59.500,00	58.000,00
	57.400,00	58.000,00	57.500,00
	Declinou		

VENCEDOR

Após insatisfação do pregoeiro o prego se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase de abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes CLASSIFICADAS. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço unitário final conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 42/2019, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município e entregue aos representantes presentes. Depois de transcrita a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando-a, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro. Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangalatti - Equipe de apoio. Representantes: Luiz Carlos Marchesi, Hemerson Luiz Galvon, Altair de Oliveira.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 179/2019 - Data: 16/10/2019 SÚMULA: "Designa responsável pela gestão de pessoal do departamento municipal de saúde".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.amp.mariopolis.com.br](http://www.amp.mariopolis.com.br), edição do dia 17/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**LEI Nº 40/2019 - Data: 16/10/2019 SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a ceder em Regime de Direito real de Uso sem ônus, o Centro dos idosos".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.amp.mariopolis.com.br](http://www.amp.mariopolis.com.br), edição do dia 17/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**LEI Nº 41/2019 - Data: 16/10/2019 SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal receber a título de devolução um Barracão Industrial no lote urbano nº 01 (parte 02) da quadra 144 de propriedade do município de Maripolis/Pr. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.amp.mariopolis.com.br](http://www.amp.mariopolis.com.br), edição do dia 17/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**LEI Nº 42/2019 - Data: 16/10/2019 SÚMULA: "Institui o procedimento para ressarcimento de infrações de trânsito cometida por servidores públicos ou agentes políticos. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.amp.mariopolis.com.br](http://www.amp.mariopolis.com.br), edição do dia 17/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**LEI Nº 43/2019 - Data: 16/10/2019 SÚMULA: "Autoriza a construção de garagem dentro dos quatro metros de recuo frontal nas quadras nº 113, 161, 185, 186, 187 e 188 do conjunto habitacional Maripolis II".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.amp.mariopolis.com.br](http://www.amp.mariopolis.com.br), edição do dia 17/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**LEI Nº 44/2019 - Data: 16/10/2019 SÚMULA: "Institui o Calendário oficial do Município de Maripolis-Pr. O Dia Municipal de combate ao Feticulidulo".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.amp.mariopolis.com.br](http://www.amp.mariopolis.com.br), edição do dia 17/10/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 122/2019, de 02 de outubro de 2019, com abertura e julgamento em 15 de outubro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 122/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de apresentação o menor preço, respectivamente conforme segue: CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA - ME, CNPJ nº: 07.378.394/0001-65. LOTE 01 - Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42. Saúde do Iguaçu dia 15 de outubro de 2019, Clovis Zanella, Pregoeiro.  
**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 122/2019 - SRP, de 02/10/2019, com abertura e julgamento em 15/10/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 122/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA - ME, CNPJ Nº: 07.378.394/0001-65. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 15 de outubro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL, extrato da Ata de Registro de Preços  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 122/2019. ATA Nº 166/2019 - CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA - ME, CNPJ Nº: 07.378.394/0001-65.**  
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.amp.mariopolis.com.br>, edição de 17/10/2019, conforme Lei Autorizativa nº 07/14 de 14 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 123/2019, com abertura em 16 de outubro de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 048/2019 ADJUDICO, o objeto constantes do Processo Licitatório Modalidade de Presencial nº 123/2019, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,98 perfazendo um total de R\$ 19.950,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta reais). Saúde do Iguaçu, 16 de outubro 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019**  
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 123/2019, com abertura em 16 de outubro de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 123/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 7,98 perfazendo um total de R\$ 19.950,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta reais). Saúde do Iguaçu, 16 de outubro 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
Aditivo nº 03 - Contrato nº 106/2017 - Pregão Presencial nº 75/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ nº 00.165.950/0001-01. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02.10.2019 a 01.10.2020. Os valores permanecem inalterados, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 137.213,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2019. Frank Arid Schiavini, Prefeito.

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 - PMR**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 18, DA LEI 123/2006.**  
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COFAS E EXAUSTOR.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h30 horas do dia 17 de outubro de 2019.**  
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO: às 12h30 horas do dia 17 de outubro de 2019.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00 horas do dia 16 de novembro de 2019.**  
**INÍCIO DA SENSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 04 de novembro de 2019.**  
**LOCAL: Rua Itaipava, 280/111.**  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone: (46) 3550-8200, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).**  
**INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.**  
Renascença, 16 de outubro de 2019.  
LIANA KRUG  
Pregoeira

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRAFIAS, RAO X, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, EXAMINS CARDIOLÓGICOS, NEUROLÓGICOS, ENTRE OUTROS**  
**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Simone Lorenset Gutstein, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:**  
- o Município de Renascença lançou em 19/10/2017 o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames;  
- estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;  
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas a partir da data de 20/11/2020 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;  
- tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;  
- o Edital de Chamamento Público nº 007/2017 (subitem 9.1 do item 1) Prazos) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;  
- continuário o ato de inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2017;  
**RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 007/2017, mediante as seguintes condições:**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES**  
O prazo de vigência previsto no subitem 9.1 do Edital de Chamamento Público Processo Licitatório nº 007/2017 para prestação de serviços da área de saúde abrangendo exames laboratoriais, ultrassonografias, raios X, tomografias, ressonâncias, exames cardiológicos, neurológicos, entre outros fica, por este Termo, prorrogado até a data de 20/11/2020.  
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro procedimento ao Município de Renascença dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura (Rua Getúlio Vargas, nº 901 - Centro, Renascença/PR), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2017.  
**RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 007/2017 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.  
Renascença-PR, 16 de outubro de 2019.  
MARILIA JOICE MIGLIORINI  
Presidente da CPL.

**Estudo do Paraná Prefeitura Municipal de**  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

**PREGÃO MUNICIPAL Nº 22/2019 DE JULHO**  
CNPJ 00 863 860/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 122/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**  
Altera data das licenças do servidor ROBERTO BARONI para início em 23/10/2019 e término em 30/10/2019

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.alarionline.com.br/amp>, edição do dia 15 de outubro de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**Estudo do Paraná Prefeitura Municipal de**  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

**PREGÃO MUNICIPAL Nº 22/2019 DE JULHO**  
CNPJ 00 863 860/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**DE PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigora até a data de 05 de outubro de 2020, referente aos itens 01 ao 13 do lote 01 e lote 02. DE VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 168.972,84 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), baseando-se no valor originalmente adicionado de R\$ 73.994,80 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**  
Data da sessão: 06/11/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
DECRETO Nº 07/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019  
Prorrogação Concurso Público na modalidade Emprego Público, homologado pelo decreto 091/2017, registrado no TCE-PR sob o número 614783/17.  
DECRETO Nº 07/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019  
Prorrogação Concurso Público na modalidade Estatutário, homologado pelo decreto 090/2017, registrado no TCE-PR sob o número 614791/17.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ams>, edição do dia 17 de OUTUBRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 06/11/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**21403299

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2019**

**ID: 2035**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** – MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

**VALOR** – R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

**VIGÊNCIA** – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**5D5FED90

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2019**

**ID: 2036**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** – E TODÃO GONÇALVES EIRELI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

**VALOR** – R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais)

**VIGÊNCIA** – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**2A975733

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2019**

**ID: 2037**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

**VALOR** – R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA** – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**69DA967B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2019**

**ID: 2038**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** – M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

**VALOR** – R\$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais).

**VIGÊNCIA** – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**785501EC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2019**

**ID: 2038**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.

**CONTRATADA** – M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

**VALOR** – R\$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais).

**VIGÊNCIA** – 15 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Tapira, 15 de Outubro de 2019

**Publicado por:**  
Edner João Peres da Silva  
**Código Identificador:**B973E471

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2019**

# AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90716496-75  
AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D' OESTE-PR 83580-000

2927  
Antezue

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2019

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME  
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS 300 ITAPEJARA D OESTE  
CNPJ DA EMPRESA: 23.837.209/0001-00  
TELEFONE: 46 35261437  
FAX: 46 35261437  
E-MAIL: [augustohenriquealveme@gmail.com](mailto:augustohenriquealveme@gmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME  
CPF: 097.059.189-61

RG: 8105541350

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20164790810

DATA DO REGISTRO: 05/08/2016

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 08/12/2015

Itapejara D Oeste, 17 de outubro de 2019.

*Manoel Ribas*

23.837.209/0001-00

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D OESTE-PR 83580-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

ITAPEJARA D OESTE - PR

# SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09  
Av. Iguaçú, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000

SULINA

PARANÁ

## ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 923, CENTRO, SULINA-PR  
CNPJ DA EMPRESA: 77.701.720/0001-09  
TELEFONE: 46 32441191  
FAX: 46 32441191  
E-MAIL: SUPERDIMANAR@HOTMAIL.COM

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO  
CPF: 820.980.859-15

RG: 4.071.612-2

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
20155220365

DATA DO REGISTRO: 13/08/2015

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 14/11/1983

Sulina, PR, 30/10/2019

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.

CNPJ: 77.701.720/0001-09 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 33800033-24

Av. Iguaçú, S.º - Fone: (46) 3244 1191

CEP: 85.565-000 - SULINA - PARANÁ

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

Nome Legível: Sandra Baggio

## ACOUGUE E MERCEARIA KARLING

Acougue e Mercearia Karling LTDA.  
CNPJ 76.386.242/0001-27 – INSC. 33800002-28  
Rua Antonio Dionisio Reichert, 277,  
acouguekarling@gmail.com  
Sulina – Paraná cep. 85565-000.

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA  
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019  
e 51/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Acougue e Mercearia Karling LTDA  
ENDEREÇO: Rua Antônio dionisio Reichert, 277.  
CNPJ DA EMPRESA: 76.386 242/0001-27  
TELEFONE: (46) 3244-1254  
E-MAIL: [acouguekarling@gmail.com](mailto:acouguekarling@gmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

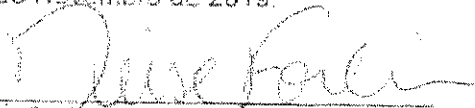
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Deise Ailne Karling Baierte Fortin  
CPF: 063.200.919-59  
RG. 6.376.545-6

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
20126181721

DATA DO REGISTRO: 04/09/2012 - Alteração

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 01/09/1982

Sulina, 04 de Novembro de 2019.



Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa  
Nome Legal: Deise Ailne Karling Baierte



CNPJ: 00.503.931/0001-02  
IE: 31201090-99  
e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com  
Chopinzinho - PR.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

842  
Int regie

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: FRANCESCON PRESENTES LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4210 CENTRO CHOPINZINHO - PR  
CNPJ DA EMPRESA: 00.503.931/0001-02  
TELEFONE: (46) 3242-1814  
FAX:  
E-MAIL: comprasgrupovolfran@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: VOLMEI FRANCESCON  
CPF: 694.878.479-87  
RG: 5.142.746-7  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41203223946  
DATA DO REGISTRO: 07/06/2004  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 01/04/1995

Chopinzinho, 05 de novembro de 2019

  
Nome: VOLMEI FRANCESCON

RG/CPF: 5.142.746-7 / 694.878.479-87

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Legal: VOLMEI FRANCESCON

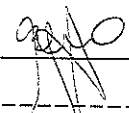
O presente termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

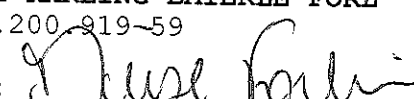
---

# ***Credenciamento***

---

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 112/2019 Pregao (Registro de Prec

Razao Social: 12 - Supermercado Dimanar Ltda  
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
CNPJ: 77.701.720/0001-09  
Endereco: Iguacu, s/no  
Bairro: Centro  
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:  
E-mail:  
Representada por: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO  
RG: 04.071.612-2 CPF: 820.980.859-15  
Telefone:  
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 49 - ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA  
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
CNPJ: 76.386.242/0001-27  
Endereco: XV de Novembro, 953  
Bairro: Centro  
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:  
E-mail:  
Representada por: DEISE ALINE KARLING BAIERLE FORL  
RG: 08.375.545-8 CPF: 063.200.919-59  
Telefone:  
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 842 - FRANCESCON E PRESENTES LTDA(sem representante)  
Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
CNPJ: 00.503.931/0001-02  
Endereco: RUA XV DE NOVEMBRO, SALA 03, 4210  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85560-000 Cidade: CHOPINZINHO UF: PR Telefone:  
E-mail: Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representada por:  
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 2927 - AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME(sem representante)  
Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
CNPJ: 23.837.209/0001-00  
Endereco: AV MANOEL RIBAS, 300  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85580-000 Cidade: ITAPEJARA DOESTE UF: PR Telefone:  
E-mail: Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representada por:  
Nao ha representante legal neste processo.

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.023-89	Data do Protocolo: 06/11/2019 09:32:29
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dc2af94580de
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 51/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: SUPERMERCADO DINAMAR LTDA.	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 51/2019.	

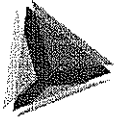
Relatório emitido por Francimara Klassen

06-11-2019 09:33:46



064





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="77701720000109"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77701720000109!

**SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 77.701.720/0001 – 09**  
**NIRE: 41200508621**

FLA. 01/04

**SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO**, brasileira, maior, empresária, viúva, nascida em 25 de setembro de 1967, natural de Sulina, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Iguaru, 923, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, portadora do RG nº 4.071.612-2 SSP/PR, emitida em 13/04/2017 e CPF sob nº 820.980.859-15 e **JMONATAN BAGGIO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 28 de março de 1991, natural de Sulina, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, s/nº, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, portador do RG nº 9.425.998-3 SSP/PR, emitida em 03/12/01 e CPF nº 050.178.569-86.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Iguazu, S/nº, Centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41200508621, em data de 25 de novembro de 1983, sendo sua última alteração contratual a oitava alteração de contrato social sob nº 20155220365 em data de 13/08/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:**

O endereço da empresa que consta: Avenida Iguazu, s/nº, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, passa a ser: Avenida Iguazu, nº 923, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000.

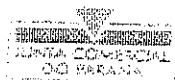
## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:33 SOB Nº 2018247043.  
PROTOCOLO: 183447043 DE 12/07/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1120869943. NIRE: 41200508621.  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 77.701.720/0001 – 09**  
**NIRE: 41200508621**

FLA. 02/04

**CLÁUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.**

O endereço da sociedade é Avenida Iguazu, nº 923, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000.

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.**

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1.984.

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL.**

O objeto social é: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, eletrônicos ou não, inclusive suas peças e acessórios; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de calçados de qualquer material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$: 30.000,00 (trinta mil) reais, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum) real cada quota, ficando assim subscritas entre os sócios:

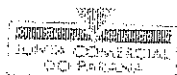
NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	UNITÁRIO	TOTAL
SANDRA REGINA ERNZAN BAGGIO	15.000,00	R\$: 1,00	15.000,00
JHONATAN BAGGIO	15.000,00	R\$: 1,00	15.000,00
TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL	30.000,00	R\$: 1,00	30.000,00

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração da sociedade será exercida pela sócia: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial (individual), vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO EM 19/07/2018 13:33 SOB Nº 20183247043.  
PROTOCOLO: 183247043 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902869543. NIRE: 41200508621.  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertati Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

067

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 77.701.720/0001 – 09  
NIRE: 41200508621

FLA. 03/04

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL.**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para tal finalidade.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA.**

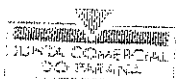
A administradora: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.**

A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto a cada quota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 13:33 SOB Nº 20183247043.  
PROTÓCOLO: 183247043 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1802889543. NIRE: 41200508621.  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

008

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 77.701.720/0001 – 09  
NIRE: 41200508621

FLA. 04/04

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA.**

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05.01.1999 e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados do artigo 3º desta lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL.**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS.**


As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se, os sócios, a cumpri-lo fielmente em toda a sua extensão

Sulina – Pr., 28 de junho de 2018.

  
SANDRA REGINA ERZEN BAGGIO

  
JHONATAN BAGGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 13:33 SOB Nº 20183247043.  
PROTOCOLO: 163247043 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302963543. NIRE: 41200508621.  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

069

MUNICÍPIO DE SULINA - MATO GROSSO DO SUL  
 Nº de Matrícula: 124928044  
 Nº de Registro: 0170207002  
 Data de Emissão: 27/04/2001  
 Data de Validade: 27/04/2001  
 Nome do Titular: GUILDO TERRAZZI  
 Nome do Representante: MONILIDA TERRAZZI  
 Endereço: SULINA, PR  
 Data de Emissão: 23/02/2016  
 Nº de Registro: 0102461485-2  
 Nº de Matrícula: 08416283477

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
 Confere com o Original

Edúcia \_\_\_\_\_ 06/11/19  
 Assinatura

8

9

# SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09  
Av. Iguaçu, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000

SULINA


PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Supermercado Dimanar LTDA, CNPJ nº 77.701.720/0001-09 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 51/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 06 de novembro de 2019

  
Assinatura do representante

Nome do representante: Sandra Regina Ernzen Baggio  
RG nº 4.071.612-2





071



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

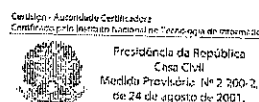
Nome Empresarial <b>SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0050862-1	CNPJ 77.701.720/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/1983	Data de Início de Atividade 02/01/1984
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA IGUAÇU, 923, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000</b>			
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ELETRÔNICOS OU NÃO, INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL.</b>			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO 820.980.859-15	15.000,00	SOCIO	Administrador
JHONATAN BAGGIO 050.178.569-86	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/07/2018 Número: 20183247043 Ato: ALTERAÇÃO			Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/313586-8

CURITIBA - PR, 23 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 193135868 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 23/05/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-89

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

072



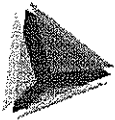
Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.023-87	Data do Protocolo: 06/11/2019 09:27:34
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dc2ae829a3dc
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 51/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING.	Responsável: Francimara Klassen
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 51/2019.	

Relatório emitido por Francimara Klassen

06-11-2019 09:29:13

078



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento
			76386242000127
	Nome		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76386242000127!

“AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA” ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

FLS. 01



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA.  
=====

NILSON BAIERLE, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, naturalidade Cunha-Porã - SC, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionísio Reichet, N.º 277 - Casa - Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 3.407.632-4, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 640.377.629-00, e DEISE ALINE KARLING BAIERLE, brasileira, maior, casada comunhão parcial de bens, empresária, naturalidade Uruguaiana - RS, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionísio Reichet, N.º 277 - casa - Centro, CEP: 85565-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.375.545-8, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 063.200.919-59, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de “AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA” ME., com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionísio Reichet. N.º 277 - Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41200386151, por decisão de 24 de Agosto de 1982, e a terceira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20108933571, por decisão de 27 de Agosto de 2010, inscrita no CNPJ: sob N.º 76.386.242/0001-27, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$:=30.000,00 ( trinta mil real ), fica elevado para R\$:=50.000,00 ( cinquenta mil reais ), divididos em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, sendo-o aumento no valor de R\$:=20.000,00 ( vinte mil reais ), que são integralizados pelos sócios na seguintes condições: NILSON BAIERLE, integraliza no presente ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$:=10.000,00 ( dez mil reais ) e a sócia DEISE ALINE KARLING BAIERLE, integraliza no presente ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$:=10.000,00 ( dez mil reais ), integralizados pelos sócios no presente ato, em moeda corrente do país.

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edúcio  
Assinatura

06/10/10  
  


“AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA” ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

FLS. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=50.000,00 ( cinquenta mil reais ), divididos em 50.000. ( cinquenta mil ) quotas, de R\$:=1.00 ( hum real ) cada uma, fica o mesmo distribuído entre os sócios:

NILSON BAIERLE	QUOTAS- 25.000	R\$:=25.000,00
DEISE ALINE KARLING BAIERLE	QUOTAS- 25.000	R\$:=25.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da presente alteração de contrato social, acrescenta-se à atividade mercantil da sociedade o ramo de: Abatedouro de Bovinos, Passando desta forma, à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação: Abatedouro de Bovinos (1011-2/01), comércio Varejista De Carnes – Açougue (4722-9/01) e o comércio Varejista De Gêneros Alimentícios – Mini mercado (4712-1/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Confere com o Orig. 1

Edécio COM 19  
Assinatura

=====  
"AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA" ME  
=====

=====  
CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 -27  
=====

FLS. 03

=====  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

SULINA - PR., 28 DE AGOSTO DE 2012.



*Nilson Baierle*  
NILSON BAIERLE

*Deise Baierle*  
DEISE ALINE KARLING BAIERLE

TESTEMUNHAS:  
-----

*Luiz Cesar Schmaidre*  
LUIZ CESAR SCHMAIDRE  
RG: 321.506 - SSP/MT

*Adelaide Schmaidre Denardi*  
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI  
RG: 7.523.017-0 - SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2012 SOB NÚMERO: 20126181721 Protocolo: 12/618172-1, DE 30/08/2012	
Empresas: 41 2 6038615 1 AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	<i>Sebastião Motta</i>

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG: 359.742-6  
Relatora

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**

*Edécio* com 119  
Assinatura

=====  
"KARLING & CIA LTDA" ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA.  
=====

JOSE LAURINDO KARLING, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Cruzeiro - SC, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 953 - Casa - Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 3.144.508-6, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 071.336.349-53, NILSON BAIERLE, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, naturalidade Cunha-Porã - SC, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionísio Reichet, N.º 277 - Casa - Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 3.407.632-4, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 640.377.629-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de "KARLING & CIA LTDA" ME., com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionísio Reichet, N.º 277 - Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41200386151, por decisão de 24 de Agosto de 1982, e a segunda alteração de contrato social arquivada sob N.º 20041980689, por decisão de 17 de Junho de 2004, inscrita no CNPJ: sob N.º 76.386.242/0001-27, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$:=20.000,00 ( vinte mil real ), fica elevado para R\$:=30.000,00 ( trinta mil reais ), divididos em 30.000 ( trinta mil ) quotas, de R\$:=1.00 ( hum real ) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=10.000,00 ( dez mil reais ), que são integralizados pelos sócios na seguintes condições: JOSE LAURINDO KARLING, integraliza no presente ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$:=5.000,00 ( cinco mil reais ) e o sócio NILSON BAIERLE, integraliza no presente ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$:=5.000,00 ( cinco mil reais ), integralizados pelos sócios no presente ato, em moeda corrente do país.

Dado Nilson Baierle José Laurindo Karling  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edueio 06/11/19  
Assinatura

""KARLING & CIA LTDA"" ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

FLS. 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=30.000,00 ( trinta mil reais ), divididos em 30.000, ( trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, fica o mesmo distribuído entre os sócios:

JOSE LAURINDO KARLING	QUOTAS- 15.000	R\$:=15.000,00
NILSON BAIERLE	QUOTAS- 15.000	R\$:=15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira se da sociedade o sócio JOSE LAURINDO KARLING, que possuía na sociedade 15.000, ( Quinze Mil ) Quotas, no valor de R\$:=15.000,00 ( Quinze Mil Reais ), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas cedidas e transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia ingressante DEISE ALINE KARLING BAIERLE, no valor de 15.000, ( Quinze Mil ) Quotas, no valor de R\$:=15.000,00 ( Quinze Mil Reais ) abaixo qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa pelo presente ato à sociedade a sócia DEISE ALINE KARLING BAIERLE, brasileira, maior, solteira nascida em 22-07-1987, empresária, naturalidade Uruguaiana - RS, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionísio Reichet. N.º 277 - casa - Centro, CEP: 85565-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 8.375.545-8, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 063.200.019-59.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante JOSE LAURINDO KARLING, dá ao sócio remanescente NILSON BAIERLE, e a sócia ingressante DEISE ALINE KARLING BAIERLE, plena, geral, total e raza quitação da cessão e transferência ora efetuada declarando o sócio remanescente e o sócio ingressante, conhecedores da situação economica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$:=30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), divididos em 30.000 ( Trinta Mil ) Quotas, de R\$:=1,00 ( Hum Real ) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre o sócio remanescente e a sócia ingressante:

NILSON BAIERLE	QUOTAS- 15.000	R\$:=15.000,00
DEISE ALINE KARLING BAIERLE	QUOTAS- 15.000	R\$:=15.000,00

*Dato Nilson Baierle Jose Laurindo Karling*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edueia*  
Assinatura

*[Handwritten signature]*

""KARLING & CIA LTDA"" ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

FLS. 03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade que vinha sendo exercida pelo sócio: NILSON BAIERLE, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social e a partir da presente data, passa a administração da sociedade ser exercida pelos sócios: NILSON BAIERLE e DEISE ALINE KARLING BAIERLE, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de KARLING & CIA LTDA - ME, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA - ME, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

*Do ato Nilson Baierle Gete Laurinda Karling*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edúcia* 06/11/19  
Assinatura

080



“KARLING & CIA LTDA” ME  
=====

CNP.J. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

FLS. 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

SULINA - PR., 11 DE AGOSTO DE 2010.

*Jose Laurindo Karling*

JOSE LAURINDO KARLING

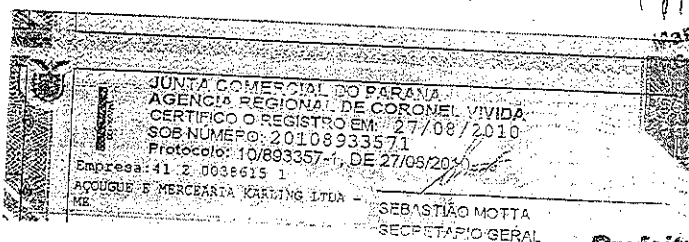
*Nilson Baierle*  
NILSON BAIERLE

*Deise Aline Baierle*  
DEISE ALINE KARLING BAIERLE

TESTEMUNHAS:  
-----

*Luis Cesar Schmaidre*  
LUIZ CESAR SCHMAIDRE  
RG: 321.506 - SSP/MT

*Adelaide Schmaidre Denardi*  
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI  
RG: 7.623.017-0 - SSP/PR



*Maria Lazzari*  
358.742-6  
Relatora

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edécio*  
Assinatura

CGM 189

081

""KARLING & CIA LTDA"" ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA.  
=====



JOSE LAURINDO KARLING, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Cruzeiro - SC, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 953 - Casa - Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 3.144.508-6, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 071.336.349-53, NILSON BAIERLE, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, naturalidade Cunha-Porã - SC, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 953 - Casa - Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 3.407.632-4, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 640.377.629-00, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de ""KARLING & CIA LTDA"" ME., com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, S/N.º - Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41200386151, por decisão de 24 de Agosto de 1982, e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 465515, por decisão de 10 de Agosto de 1990, e ultimo enquadramento em 26 de Outubro de 2001, arquivado sob N.º 200012518239, inscrita no CNPJ: sob N.º 76.386.242/0001-27, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do Capital social que é de Cr\$:=300.000,00 ( trezentos mil cruzeiros ), que em virtude da mudança da moeda nacional, o mesmo fica convertido para R\$:=1,00 ( hum real ).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$:=1,00 ( hum real ), fica elevado para R\$:=20.000,00 ( vinte mil reais ), divididos em 20.000 ( vinte mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=19.999,00 ( dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais ), que são integralizados pelos sócios na seguintes condições: JOSE LAURINDO KARLING,

*Jose Laurindo Karling*  
*Nilson Baiere*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edécia* 06/11/19  
Assinatura

e *J* 082



""KARLING & CIA LTDA"" ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
=====

integraliza no presente ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$:=9.999,50 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) e o sócio NILSON BAIERLE, integraliza no presente ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$:=9.999,50 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), integralizados pelos sócios no presente ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=20.000,00 ( vinte mil reais ), divididos em 20.000, ( vinte mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, fica o mesmo distribuído entre os sócios:

JOSE LAURINDO KARLING	QUOTAS- 10.000	R\$:=10.000,00
NILSON BAIERLE	QUOTAS- 10.000	R\$:=10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sociedade que era na Avenida XV De Novembro, S/N.º - Centro, CEP: 85565-000, em Sulina, Estado do Paraná, que pela presente Alteração De Contrato Social, e a partir desta data, passa a ser na Rua Antonio Dionísio Reichet, Nº 277 - Centro, CEP: 85565-000, em Sulina - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade que vinha sendo exercida pelos sócios: JOSE LAURINDO KARLING e NILSON BAIERLE, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social e a partir da presente data, passa a administração da sociedade ser exercida pelo sócio: NILSON BAIERLE, dispensado da prestação de caução. A representada Ativa e Passiva Judicial e Extra-Judicial da sociedade, Individualmente, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ou objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fiança ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude da presente alteração de contrato social, acrescenta-se à atividade mercantil da sociedade o ramo de: Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios - Mini Mercado, Passando desta forma, à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação: Comércio Varejista De Carnes - Açougue e o Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios - Mini Mercado.

*Jose Laurindo Karling*  
*Nilson Baierle*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edicéia 06/11/19  
Assinatura

=====  
"KARLING & CIA LTDA" ME  
=====

=====  
CNPJ. N.º 76.386.242 / 00C1 - 27  
=====

=====  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **KARLING & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Antonio Dionísio Reichel, Nº 277 - Centro, em Sulina, Paraná, CEP N.º 85.565-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Comércio Varejista De Carnes - Açougue, e o Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios - Mini mercado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$:=20.000,00 ( vinte mil reais ), dividido em 20.000 ( vinte mil ) quotas, de valor nominal R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOSE LAURINDO KARLING  
NILSON BAIERLE

QUOTAS 10.000 R\$:=10.000,00  
QUOTAS 10.000 R\$:=10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de SETEMBRO de 1982 e seu prazo é indeterminado.

*Jose Laurindo Karling*  
*Nilson Baierle*

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Confere com o Original

Edueio  
Assinatura

06/11/19

“KARLING & CIA LTDA” ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a NILSON BAIERLE, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

*José Laurindo Karling*  
*Wilson Baierte*

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Confere com o Original

Edúcio 06/11/19  
Assinatura

9 085

“KARLING & CIA LTDA” ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples ( 1 voto cada cota de capital ), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A empresa se encontra enquadrada como Microempresa, no inciso I do art.º 2º da Lei N.º 9.841 de 05/10/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

SULINA - PR., 26 DE MAIO DE 2004.

*Gen Laurindo Karling*  
*Mil...*  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edécio 06/11/19  
Assinatura

9 086

"KARLING & CIA LTDA" ME  
=====

CNPJ. N.º 76.386.242 / 0001 - 27  
=====

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA  
=====

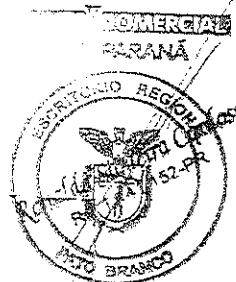
*Jose Laurindo Karling*  
JOSE LAURINDO KARLING

*Nilson Baierle*  
NILSON BAIERLE

TESTEMUNHAS:  
-----

*L. Cesar Schmaidre*  
LUIZ CESAR SCHMAIDRE  
RG: 321.505 - SSP/MT

*Adelaide Schmaidre Denardi*  
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI  
RG: 7.623.017-0 - SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2004  
SOB NÚMERO 04/198088-9

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Eduécia*  
Assinatura

06/11/09

087

KARLING & CIA LTDA  
CGC/MF SOB Nº 76 386.242/0001 - 27  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE LAURINDO KARLING, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, na localidade de Sede Sulina, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob nº 3.144.508-6/PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 071 336 349 - 53 e MARILENE MARIA KARLING, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, s/nº, na localidade de Sede Sulina, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 4.095.604-2/PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 071 336 349 - 53 sócios componentes da firma denominada KARLING & CIA LTDA., com sede na Avenida XV de Novembro s/nº, na localidade de Sede Sulina, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120038605-1, por despacho em sessão de 24 de agosto de 1982, resolvem alterar seu contrato social e o fazem através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de cr\$: 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, de cr\$: 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, devido as alterações monetárias havidas até a presente data, fica o capital social elevado para cr\$: 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor unitário / de cr\$: 1,00 (hum cruzeiro), e subscritas em: JOSE LAURINDO KARLING - 150.000 cotas no valor de cr\$: 150.000,00 e MARILENE MARIA KARLING - 150.000 cotas no valor de cr\$: 150.000,00. Passando o capital social a ser distribuído em:

a-) JOSE LAURINDO KARLING - 150.000, (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

b-) MARILENE MARIA KARLING - 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - As novas cotas são totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente, pelos sócios subscritores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa pelo presente instrumento na sociedade NILSON BAERLE, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, no município de Sulina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.407.632-4/FR, expedida pelo Instituto de Identificação

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edueia  
Assinatura

06/11/89

2

0888





KARLING & CIA LTDA  
CCC/MP SOB MS 76.386 242/0001 - 27  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fls. 03.

*José Laurindo Karling*  
JOSE LAURINDO KARLING

*Mariene M. Karling*  
MARILENE MARIA KARLING

*Nilson Baierle*  
NILSON BAIERLE

TESTEMUNHAS  
*Jose Otavio Beapetto*  
JOSE OTAVIO BEAPETTO  
*Geraldo Finger*  
GERALDO FINGER

USO DA FIRMA

KARLING & CIA LTDA

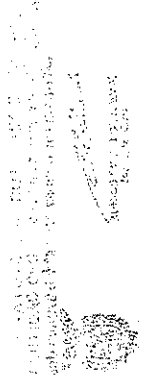
*Nilson Baierle*  
\_\_\_\_\_  
Nilson Baierle  
Gerente.

KARLING & CIA LTDA

*José Laurindo Karling*  
\_\_\_\_\_  
José Laurindo Karling  
Gerente.

11 JUNHO 1990

4465515



Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edueira* *08/11/90*  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

1090

KARLING & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ LAURINDO KARLING, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida 15 de novembro, s/n na localidade de Sede Sulina neste Município de Chopinzinho Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 3.144.508 6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e com CPF de nº 071.336.349 53, e MARILENE MARIA KARLING, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida 15 de novembro, s/n na localidade de Sede Sulina neste Município de Chopinzinho Estado do Paraná, portadora do Título de Eleitor de nº 16.994 expedido pela 103ª Zona Eleitoral do Paraná, e com CPF de nº 071.336.349 53, RESOLVEM POR ESTE instrumento parti-

cular de contrato, constituírem uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas disposições demarcadas aplicáveis, e espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de KARLING & CIA. LTDA. tendo sua sede e foro na Avenida 15 de novembro, s/n na localidade de Sede Sulina neste Município de Chopinzinho Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil de: COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS - AÇOUGUE.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades previsto para o dia 01 de setembro de 1982.-

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**

Edicira  
Assinatura

06/11/82

8

1091

KARLING & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 02.

1-JOSÉ LAURINDO KARLING, 100.000 (cem mil cotas) num total de  
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizados em moeda corren-  
te nacional, no presente ato.

2-MARILENE MARIA KARLING, 100.000 (cem mil cotas) num total de  
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) integralizados em moeda corren-  
te nacional, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada e a  
importância total do capital, nos termos do artigo 2º da lei 3.  
708 de 10 de janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem /  
em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que re-  
presentem a maioria absoluta do capital social consoante a fe-  
quidade deferida pelo artigo 62. § 2º do Decreto 57.651 de 19  
de janeiro de 1946.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- As cotas da sociedade serão indivisíveis e  
não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a  
terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, caben-  
do a estes o direito de preferência na sua aquisição na propor-  
ção das cotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir as suas cotas  
deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o  
preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos de-  
mais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que  
deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimen-  
to da notificação ou em menor prazo a critério do sócio aliene-  
nte. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de /  
preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais  
sócios, a quem compete privativamente e individualmente o uso  
da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-  
judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu empre-  
go sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negóci-  
os estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de ava-

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

9 Amie  
Assinatura

06/11/19

2

KARLING & CIA. LTDA. S.A.  
CONTRATO SOCIAL

fls. 03

is, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DECIMA: - Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro labore" e / quantia mensal fixada em comum acordo, até o limite de dedução fiscal, previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - Fica investido na função de Gerente da sociedade, o sócio JOSÉ LAURINDO KARLING para o qual fica / dispensado de prestação de caução.-

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e / técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - O falecimento de um dos sócios, disso haverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa, qualquer escolhida em comum entre os herdeiros e aquela. Após a liquidação, solvidos o ativo e o passivo serão os sócios superstitas e os herdeiros do de cujus quitados de seus haveres, se existirem estes, na conformidade formal do partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, perante o registro do comércio, apresentado para arquivamento o respectivo distrato social.-

§ ÚNICO: - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros, se for de interesse destes.-

E, por estarem justos e contratados, firmam

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edreira 06.11.19  
Assinatura

093

KARLING & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Fls 04.

o presente instrumento particular de contrato social em quatro  
vias de igual teor e forma, a qual passam a assinar na presença  
de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a  
cumprilo em todos os seus termos.

Chopininho, 16 de agosto de 1982.-

Jose Laurindo Karling  
Jose Laurindo Karling

Marielene M. Karling  
Marielene maria Karling

TESTEMUNHAS:-

Sadi Lorenzi

Albino Galvão

USO DA FIRMA:

KARLING & CIA. LTDA.

Jose Laurindo Karling  
Jose Laurindo Karling - Gerente

**TABELIONATO FERREI**  
 Floravante Ferri  
 CPF 005 785 809/7  
 Tabelião Oficial de Protesto  
 No. \_\_\_\_\_ Inscrição em Livro  
 \_\_\_\_\_  
 Chopininho - Paraná

Tabelionato Ferri Chopininho - PR  
 (1) firma(s) de  
Jose Laurindo Karling  
 Data: 19 160 1982  
Neusma

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edicéia 06/11/82  
Assinatura

094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONFEDERAÇÃO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL  
 1147778720

NOME  
 DEISE ALINE KARLING BAIERLE FORLIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 8375545-8 SESE PR

CPF  
 063.200.919-59

DATA NASCIMENTO  
 22/07/1987

FILIAÇÃO  
 NILSON BAIERLE  
 INES KARLING BAIERLE

PERMISSÃO ACC CAT. I.HAS  
 B

Nº REGISTRO  
 03687889476

VALIDADE  
 19/09/2020

HABILITACAO  
 19/09/2005

DEISE FORLIN  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SULINA, PR

DATA EMISSAO  
 20/08/2015

JACQUES GRAND  
 ASSINATURA DO EMISSOR

86404451475  
 PR909706438

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL  
 1147778720

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

Edicéia 06.11.19  
 Assinatura

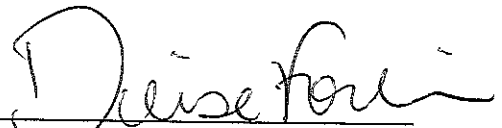
# **AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING**

Açougue e Mercearia Karling LTDA.  
CNPJ 76.386.242/0001-27 – INSC. 33800002-28  
Rua Antonio Dionisio Reichert, 277.  
acouguekarling@gmail.com  
Sulina – Paraná cep. 85565-000.

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Açougue e Mercearia Karling LTDA, CNPJ nº 76.386.242/0001-27 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 51/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 05 de Novembro de 2019.



Deise Aline Karling Baierle Forlin  
RG 8.375.545-8

096 





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

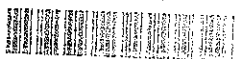
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0038615-1</b>	CNPJ <b>75.386.242/0001-27</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>24/08/1982</b>	Data de Início de Atividade <b>01/09/1982</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA ANTONIO DIONISIO REICHET, 277, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000</b>			
Objeto Social <b>ABATEDOURO DE BOVINOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MINI MERCADO.</b>			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
<b>NILSON BAERLE</b> 640.377.529-00	25.000,00	SOCIO	Administrador
<b>DEISE ALINE KARLING BAERLE</b> 053.200.919-59	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: <b>04/09/2012</b>	Número: <b>20126181721</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>			Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			

19/135143-1



CHOPINZINHO - PR, 18 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

**Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original**

Edicicio 06/11/19  
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Q

*[Handwritten mark]*

097

---

# ***Proposta de Preços***

---

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
Cidade/UF: SULINA - PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 112/2019  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário  
Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL - SOLIDÁRIO

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 12 - Supermercado Dinamar Ltda  
CNPJ / CPF: 77.701.720/0001-09  
Endereço: Iguaçú  
Cidade: SULINA - PR  
CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BONECA: VINIL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM, CABECA VINIL (BORRACHA), CORPO E MEMBROS PLÁSTICOS COM SAPATO PLÁSTICO CALÇINHA E VESTIDO OLHOS EMBUTIDOS, OU SEJA, NÃO PINTADOS SEM CABELO APENAS LACINHO, SELO DO INMETRO. EMBALADA EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 CM Marca: monte libano	1 Dias	12 Meses	UN	250,0000	R\$20,9000	R\$5.225,0000
1	2	CAMINHÃO CAÇAMBA: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 12 CM X 13 CM X 30 CM, CAÇAMBA BASCULANTE, SELO DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 38 CM Marca: milk	1 Dias	12 Meses	UN	250,0000	R\$18,9000	R\$4.725,0000
							Valor Total da Proposta	R\$9.950,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$9.950,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
Validade da Proposta: 12 meses

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO  
Cargo: sócia-administradora  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 820.980.859-15  
Data da Impressão: 04/11/2019  
Ass./Carimbo:



SUPERMERCADO DIMANAR LTDA,  
CNPJ: 77.791.730/0001-09 - ICMS: 33800031-29  
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (56) 324 1191  
85565-070 SULINA PARANÁ

Proposta Comercial - Emissão: 04/11/2019 às 15:24:50



7

Q

~~Q~~

Q

Q

~~Q~~

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Processo n°: 112/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Tipo: Licitatória  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 49 - AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA  
 CNPJ / CPF: 76.386.242/0001-27  
 Endereço: XV de Novembro  
 Cidade: SULINA - PR  
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BONECA: VINIL, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM, CABEÇA, VINIL (BORRACHA), CORPO E MEMBROS PLÁSTICOS COM SAPATO PLÁSTICO CALÇINHA E VESTIDO O LIOS EMBUTIDOS, OU SEJA, NÃO PINTADOS SEM CABELO APENAS LACINHO, SELO DO INMETRO, EMBALADA EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 CM Marca: NOVA TOYS	3 Meses	30 Dias	UN	250,0000	R\$ 21,9000	R\$ 5.475,0000
1	2	CAMINHÃO CAÇAMBA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 12 CM X 13 CM X 30 CM, CAÇAMBA BASCULANTE, SELO DO INMETRO, EMBALADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 38 CM Marca: MONTE LIBANO	3 Meses	30 Dias	UN	250,0000	R\$ 19,9000	R\$ 4.975,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 10.450,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 10.450,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

*Duse Karlin*

76.386.242/0001-27  
 AÇOUGUE E MERCEARIA  
 KARLING LTDA - ME  
 RUA ANTONIO BORGES RECHETI, 277 - CENTRO  
 85565-000 - SULINA - PR

*R*

*[Assinatura]*

Nome: DEISE ALINE KARLING BAIRLE FORLIN  
Cargo: SOCIA GERENTE  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 063.200.919-59  
Data da Impressão: 05/11/2019  
Ass./Carimbo:

*Deise Forlin*

76.386.242/0001-27  
AÇUGUE E MERCERIA  
KARLING LTDA - ME  
RUA ANTONIO BORGES RIBEIRO, 217 - CENTRO  
83004-000 - BELEZA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 06/11/2019 às 08:13:27

~~B~~  
~~B~~  
B

B

~~B~~



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES**

Pregão	Número: 51	Processo: 112/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

**Relação dos Proponentes:**

Código	Nome	CNP/J/CPF/Doc.Estrangeiro
49	AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	76.386.242/0001-27
2927	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	23.837.209/0001-00
842	FRANCESCON E PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02
12	Supermercado Dimanar Ltda	77.701.720/0001-09

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	250,0000	UNIDADE	BONECA: VINIL, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM, CABEÇA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda		20,9000	250,0000	5.225,00	monte libano	IMEDIATO
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA		21,9000	250,0000	5.475,00	NOVA TOYS	IMEDIATO
FRANCESCON E PRESENTES LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	250,0000	UNIDADE	CAMINHÃO CAÇAMBA: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA		18,8500	250,0000	4.712,50	MONTE LIBANO	IMEDIATO
Supermercado Dimanar Ltda		18,9000	250,0000	4.725,00	milk	IMEDIATO

**Sugestão por menor preço unitário**

**12 - Supermercado Dimanar Ltda**

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	250,0000	20,9000	5.225,00	
<b>Total do Fornecedor: 5.225,00</b>					

**49 - AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA**

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	250,0000	18,8500	4.712,50	
<b>Total do Fornecedor: 4.712,50</b>					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 9.937,50

---

***Documentos***  
***de***  
***Habilitação***

---

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** OK

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido; OK

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; OK

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; OK

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**. OK

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; OK

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. OK

## 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. OK

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI OK

*D*  
*e*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 410 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob Nº 5089 de 18/08/1989

Inscr. Municipal: **410**

Validade: **31/12/2019**

Nome: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**

Endereço: **RUA IGUACU 923 CENTRO**

Atividade: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mercearias** Cód. Ativ.: **4712100**

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

SULINA 20/02/2019

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Secretaria da Fazenda

*Edelcio*  
Assinatura

05/10/19

Prefeito Municipal

**NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.701.720/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/11/1983
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 923	COMPLEMENTO
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
UF PR	TELEFONE (46) 3242-1567 / (46) 8405-9017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITEC.ASSETEC@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 15:43:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

109

22/10/2019 15:43



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**  
**CNPJ: 77.701.720/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

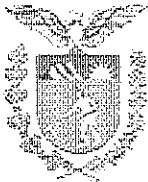
Emitida às 15:44:12 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **433D.A549.C890.05AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

110



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020842682-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.701.720/0001-09  
Nome: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

111



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 77701720000109  
NOME.....: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA  
CNPJ/CPF.....: 77.701.720/0001-09  
ENDEREÇO.....: IGUACU , 923 CENTRO  
MUNICIPIO....: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 22/10/2019.  
Válida até: 21/12/2019.  
Ano/Número da certidão.....: 2019/376  
Código de autenticidade da certidão: 416422575416422

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

112



voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.701.720/0001-09**Razão Social:** SUPERMERCADO DIMANAR LTDA ME**Endereço:** AV IGUACU SN / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

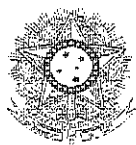
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2019 a 25/11/2019**Certificação Número:** 2019102704001005716950

Informação obtida em 04/11/2019 12:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.701.720/0001-09

Certidão n°: 187359640/2019

Expedição: 22/10/2019, às 15:39:24

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO DIMANAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.701.720/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	77.701.720/0001-09

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

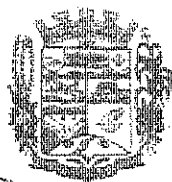
Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 27/08/2019 às 12h23min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**

Edúcio 08/11/19  
Assinatura

115



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

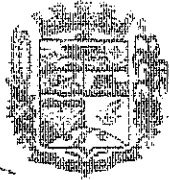
Atestamos que a empresa **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 77.701.720/0001-09, estabelecida na Av. Iguaçu, s/nº, Centro, no Município de Sulina, celebrou com esta municipalidade os Contratos administrativos:

- 52/2017, referente ao Pregão Presencial 23/2017, com início da vigência em 03/04/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
- 66/2017, referente ao Pregão Presencial 26/2017, com início da vigência em 13/04/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
- 105/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 43/2017, com início da vigência em 25/05/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"**.
- 185/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 68/2017, com início da vigência em 07/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)"**.
- 186/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 69/2017, com início da vigência em 09/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS**

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edicéia 06/11/18  
Assinatura

116



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**

- 187/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 70/2017, com início da vigência em 14/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA**”
- 188/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 71/2017, com início da vigência em 01/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**”
- 306/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 107/2017, com início da vigência em 28/11/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**”

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 10 de abril de 2018.

  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**  
Diretora de Compras e Almoxarifado

*Prefeitura Municipal de Sulina*  
*Confere com o Original*

  
Assinatura 



9

117

# SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09

Av. Iguazú, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000

SULINA

PARANÁ

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 51/2019.

A empresa SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.701.720/0001-09, com sede no endereço Avenida Iguazú, nº 923, endereço eletrônico superdimanar@hotmail.com, telefone (46) 3244-1191, fax (46) 3244-1191, por intermédio de seu representante legal, A Srª SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, portador do documento de identidade RG nº 4.071.612-2, e do CPF nº 820.980.859-15, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art.4º,VII, da Lei n.º10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é a Sra SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, Portador do RG 4.071.612-2, e CPF 820.980.859-15.

SULINA, 06 de novembro de 2019

  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.  
CNPJ: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-24  
Avenida Iguazú, S/Nº - Fone: (46) 244 1191  
85565-970 SULINA PARANÁ

**SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO**





# SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09  
Av. Iguaçu, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000

SULINA

PARANÁ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Sandra Regina Ernzen Baggio, Portador(a) do RG nº 4.071.612-2 e CPF nº 820.980.859-15.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** Supermercado Dimanar Ltda - ME

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 47.12-1-00 (Principal)

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 33800033-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 410


2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** superdimanar@hotmail.com

**Telefone:** (46) 32441191

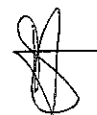
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 06 de novembro de de 2019.

  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.  
CNPJ: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-24 -  
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191-7  
85565-970 SULINA PARANÁ





①

~~2~~

~~3~~

4  
5  
6

~~7~~



<b>8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.</b>
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente ( <b>Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.</b> ) <i>ou</i>

<b>8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> ) válido; <i>ou</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Federal, Estadual e Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>ou</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do <b>FGTS (CRF)</b> ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>ou</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ( <b>CNDT</b> ). <i>ou</i>

<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>ou</i>

<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>ou</i>

<b>8.5. DECLARAÇÕES</b>
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>ou</i>
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI <i>ou</i>

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 430 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob

Nº 5189 de 22/08/1989

Inscr. Municipal: 430

Validade: 31/12/2019

Nome: AÇOUGUE E MERCARIA KARLING LT

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO

953 CENTRO

Atividade: Frigorífico - abate de bovinos

Cód. Ativ: 2001201

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

NORMAL

ESPECIAL

2ª A 6ª FEIRA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009

SÁBADOS

DOMINGOS

FERIADOS

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

SULINA

20/02/2019

Secretaria da Fazenda

Edicicio  
Assinatura

06/11/19

Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.386.242/0001-27 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/08/1982
NOME EMPRESARIAL ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO DIONISIO REICHET		NÚMERO 277	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2019 às 15:12:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA**  
**CNPJ: 76.386.242/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:16:42 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **5F7D.51DA.A649.BECA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.

A small handwritten mark or signature in black ink.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020926092-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.386.242/0001-27  
Nome: **ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA**

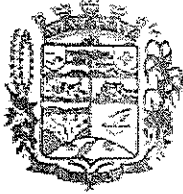
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

125



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 76386242000127  
NOME.....: ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA ME  
CNPJ/CPF.....: 76.386.242/0001-27  
ENDEREÇO.....: RUA CORRESP. NÃO INFORMADA , 9 BAIRRO CORRESP. NÃO  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FUNÇÃO...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, ate a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 05/11/2019.  
Válida até: 04/01/2020  
Ano/Número da certidão.....: 2019/412  
Código de autenticidade da certidão: 592567406592537

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.386.242/0001-27

**Razão Social:** ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA ME

**Endereço:** RUA ANTONIO DIONISIO REICHET 277 SL / CENTRO / SULINA / PR /  
85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2019 a 19/11/2019

**Certificação Número:** 2019102102312113789582

Informação obtida em 05/11/2019 14:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.386.242/0001-27

Certidão nº: 188399121/2019

Expedição: 05/11/2019, às 15:26:44

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.386.242/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA



SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

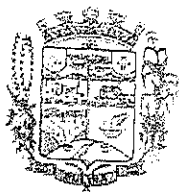
**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
ACOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	76.386.242/0001-27

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 26/09/2019 às 12h55min



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 76.386.242/0001-27, estabelecida no Município de Sulina -PR, celebrou com esta municipalidade os Contratos administrativos:

- 67/2017, referente ao Pregão Presencial 23/2017, com início da vigência em 03/04/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
- 86/2017, referente ao Pregão Presencial 26/2017, com início da vigência em 13/04/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
- 220/2017, referente ao Pregão Presencial 71/2017, com início da vigência em 01/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
- 227/2017, referente ao Pregão Presencial 68/2017, com início da vigência em 07/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)"**.
- 239/2017, referente ao Pregão Presencial 69/2017, com início da vigência em 09/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS"**.

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edúcia  
Assinatura

06/11/19



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE SULINA-PR".**

- 343/2017, referente ao Pregão Presencial 107/2017, com início da vigência em 28/11/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOGEIMAS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA EM COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA".**

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 28 de março de 2018.

**ROBERTO BARONI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**

Edicain ca. 11/19  
Assinatura

# AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING

Açougue e Merceria Karling LTDA.  
CNPJ 76.386.242/0001-27 – INSC. 33800002-28  
Rua Antonio Dionisio Reichert, 277.  
acouguekarling@gmail.com  
Sulina – Paraná cep. 85565-000.

## DECLARAÇÃO

Referência: Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 51/2019.

A empresa Açougue e Merceria Karling, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.386.242/0001-27, com sede no endereço Antônio Dionisio Reichert, 277, endereço eletrônico acouguekarling@gmail.com, telefone (46) 3244-1254, por intermédio de seu representante legal, a Sra Deise Aline Karling Baierle Forlin, portadora do documento de identidade RG nº 8.375.545-8 e do CPF nº 063.200.919-59, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V – o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é a Sra Deise Aline Karling Baierle Forlin, Portadora do RG nº 8.375.545-8 e CPF nº 063.200.919-59.

Sulina, 05 de Novembro de 2019.

  
Deise Aline Karling Baierle Forlin





# **AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING**

Açougue e Mercearia Karling LTDA.  
CNPJ 76.386.242/0001-27 – INSC. 33800002-28  
Rua Antonio Dionisio Reichert, 277.  
acouguekarling@gmail.com  
Sulina – Paraná cep. 85565-000.

## **DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Deise Aline Karling Baierte Forlin, Portadora do RG nº 8.375.545-8 e CPF nº 063.200.919-59. Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: Açougue e Mercearia Karling

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 10.11-2-01 frigorifico – abate de bovinos; 47.22-9-01 comercio varejista de carnes – açougues; 47.12-1-00 – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 338.00002-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 430.

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [acouguekarling@gmail.com](mailto:acouguekarling@gmail.com)

Telefone: (46 ) 3244-1254 ou (46) 98408-4601 Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina 05 de Setembro de 2019.

  
Deise Aline Karling Baierte Forlin





135

~~Handwritten scribble~~

B

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

B



**PREGÃO Nº 51/2019**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 51/2019**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO".**

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	76.386.242/0001-27
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde as empresas apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, chegando-se ao resultado final de:

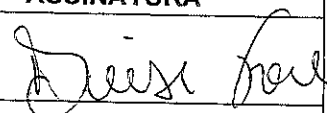

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	76.386.242/0001-27	R\$ 4.712,50
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09	R\$ 5.225,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$ 9.937,50</b>

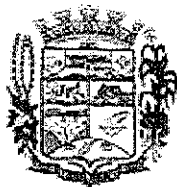
Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
 GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
 MEMBRO DE APOIO

  
 ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
 SECRETÁRIA

  
 EDICEIA SCHAEFER ROSA  
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	76.386.242/0001-27	
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09	



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 51/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
12	SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	5.225,00
49	AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	4.712,50

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
12	1	1	BONECA: VINIL, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM, CABEÇA VINIL (BORRACHA) CORPO E MEMBROS PLÁSTICOS COM SAPATO PLÁSTICO CALCINHA E VESTIDO OLHOS EMBUTIDOS, OU SEJA, NÃO PINTADOS SEM CABELO APENAS LACINHO, SELO DO INMETRO. EMBALADA EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 CM	250	20,90	5.225,00
49	1	2	CAMINHÃO CAÇAMBA: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 12 CM X 13 CM X 30 CM, CAÇAMBA BASCULANTE, SELO DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 38 CM	250	18,85	4.712,50

Sulina, 06 de novembro de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 12 de novembro de 2019.

REQUERENTE: **SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**". O valor total desta licitação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**. O valor total desta licitação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

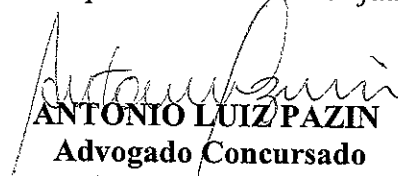
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 51/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	5.225,00
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	4.712,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 51/2019**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, homologado em 13/11/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA</b>	
<b>CNPJ N. 76.386.242/0001-27</b>	
<b>ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 4.712,50 (Quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)</b>

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	2	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA: MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 12 CM X 13 CM X 30 CM, CAÇAMBA BASCULANTE, SELO DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 38 CM	MONTE LÍBANO	250	18,85	4.712,50

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A   147



4.3. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pelas Secretarias de Educação e Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação

142  
A



específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de



recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1910	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.99.01.00	0 - Rec. Ord. Livres
2019	1892	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 - FEAS PPAS I
2019	1915	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 - BL PRORT

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

145



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

146



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 13 de novembro de 2019.

  
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA  
CNPJ N. 76.386.242/0001-27  
DEISE ALINE KARLING BAIERLE FORLIN  
Empresa detentora da ata

  
MUNICÍPIO DE SULINA  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal  
Contratante

 147



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**MARILENE MARIA KARLING**  
**Secretaria Municipal de Promoção Social**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:

RG: 70.728.978-0

NOME:

RG: 400.211.033



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2019  
CONTRATO: 179/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 51/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>	
<b>CNPJ N. 77.701.720/0001-09</b>	
<b>ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de novembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 51/2019**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 66, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, homologado em 13/11/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. 511º - BAIRRO: CENTRO- CEP: 86565-000 - CIDADE: SULINA - PR
TOTAL DA ATA: R\$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	UN	BONECA: VINIL, PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM, CABEÇA VINIL (BORRACHA) CORPO E MEMBROS PLÁSTICOS COM SAPATO PLÁSTICO CALÇINHA E VESTIDO OLHOS EMBUTIDOS, OU SEJA, NÃO PINTADOS SEM CABELO APENAS LACINHO. SELO DO FABRICO, EMBALADA EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 40 CM	monte fiasco	250	20,90	R\$ 5.225,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.



4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confissão de Termo Aditivo, obedecida a legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados em local a ser designado pelas Secretarias de Educação e Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### 4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) zelar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O prelo do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) lanco(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta apresentada ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas circunstâncias indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços, a contratar imediatamente, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, acquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.5.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Cosemular para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que exerce(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações de CONTRATADA:

a) Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial.

b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c) Facilitar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d) Durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e) Ocorrer-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f) No máximo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.





**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de: 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo senhor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número desta Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a Instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2016	1910	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.99.01.00	0 - Res. Ord. Livres
2016	1998	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 - SELS PPA'S I
2016	1915	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	534 - BL PRORT

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto da licitação, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "a" do art. 66 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original e autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente



poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.  
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 85, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação de presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporadas a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, conforme a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser autorizadas e aprovadas superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

*[Handwritten signatures and initials]*



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Fera inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor de multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada tratando-se de penalidade que incide no procedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s), preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso IV do art. 38, de mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de seus documentos de notificação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em conformidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 13 de novembro de 2019.

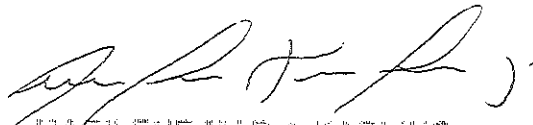
  
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA  
CNPJ N. 77.701.720/0001-09  
SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO  
Empresa detentora da ata



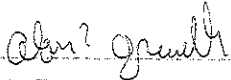
Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
 Rua Topinambá, 85 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

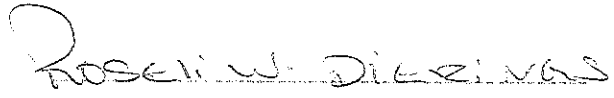
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
 CNPJ 60.869.886/0001-43  
 prefeitura@sulina.pr.gov.br  
 www.sulina.pr.gov.br

  
 MUNICÍPIO DE SULINA  
 PAULO HORN  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 MARILENE MARIA KARLING  
 Secretária Municipal de Promoção Social  
 Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

  
 NOME:  
 RG: 70.709.278-0

  
 NOME:  
 RG: 100211.033





## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2019

CONTRATO: 180/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 51/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 4.712,50 (Quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de novembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão eletrônico nº 88/2019.  
**OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada), sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga no endereço da contratante, no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, situado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. No caso de manutenção corretiva, a empresa contratada deverá disponibilizar técnico no local, no prazo máximo de 48h contados da solicitação, para efetuar o diagnóstico e realizar o conserto imediatamente, caso seja possível. A empresa contratada deverá fornecer assessoria científica aos kits para analisador automatizado em bioquímica Flexor E, realizar manutenção preventiva e corretiva no equipamento analisador bioquímico da marca Vital Scientific, Modelo: "Flexor E", adquirir e compatibilizar o software do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial com assessoria técnica na sua implantação, sem qualquer ônus adicional a contratante. As entregas dos materiais e execução dos serviços deverão ser efetuadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, situado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. **DOT ORÇ:** Diversas conforme atas. **GESTOR:** Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 430, Partes: Município de Pato Branco e SUPRITÉCNICA EIRELI-ME, CNPJ nº 13.167.128/0001-09 valor total estimado de R\$ 223.800,00, Pato Branco, 30de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**CONVOCAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA PARA REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SEDE DO SABOR E ALMOÇO PARA AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme discriminação no objeto do presente edital.  
**EMPRESAS INTERESSADAS:** deverão apresentar documentação exigida no edital até o dia 28 de novembro de 2019 para reabertura da fase de lances do referido Pregão, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2019 às 09h00min, no endereço: Rua Paraná, 340, Pato Branco, PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 07/11/2019. **ASSINATURA:** Alvaro Denis Carl Scolari, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS ITENS 01 A 61 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 62.**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Anjo Mezzomo, s/n, de 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 534.091,92. **Prazo de vigência:** 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:30h horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (41) 3238-8300. Coronel Vívda, 13 de novembro de 2019. Ademar Antônio Adalberto, Presidente do CPL.

**Objeto:** Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 222/2019. Localidade: Município de Chupinzinho, Localidade: Odessa Somália, CPF nº 508.744.469-3 e RG: 3.687.370-6 SSP/PR. Objeto: Concessão da Aluguel Social para Núcleo Familiar do Sr. Celso Borges Batista. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 16/05/2020. Valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 12/11/2019. Assinatura: Alvaro Denis Carl Scolari, pelo Município e Odessa Somália.

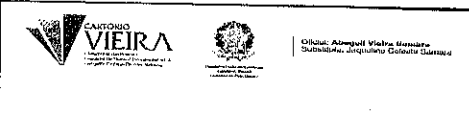
**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO Nº 260/2019**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços elétricos de manutenção, manutenção e desmontagem de enfites naturais no permitivo urban do Município de Saúde do Iguaçu, sendo que a manutenção será pelo período em que os enfites estiverem instalados, com fornecimento do material, conforme descrição em contrato.  
**PRAZO P/INSTALAÇÃO:** Imediatamente após a assinatura do contrato. **PRAZO P/ RETIRADA:** a partir do dia 05 de janeiro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **CONTRATADA:** ELETRO INSTALADORA VALGA LTDA CNPJ nº 07.188.564/0001-49 **VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Funcional Programática: 13.302.003.2.030 - Promoção e incentivo às atividades culturais elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 - serviços técnicos, profissionalista. Principal: 428 Despesa: 1920 Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres. Valor da dotação: 12.500,00  
**JUSTIFICATIVA** Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define as causas de dispensa de licitação e dentre elas, no inciso I consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compra e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido no inciso "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 175.000,00. Conforme Decreto Federal nº 9.432, de 18 DE JUNHO DE 2016. Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019. MAURO CESAR CENZI Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 137/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 Designação de AMARILDO FABIANE como gestor responsável por convênio com a SEAB para a aquisição de colheita de forragem.  
**PORTARIA Nº 133/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 Concessão de férias e servidores Municipais.  
**DECRETO Nº 081/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 Dispõe sobre a abertura de Contribuição para o Projeto de Iluminação Pública - COSIP.  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 88/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: AGENALDO DA ROSA 04559925292 - R\$ 98.000,00.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contrato: AGENALDO DA ROSA 04559925292 CNPJ: 26.860.053/0001-87  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - R\$ 5.225,00; ACOUGUE E MERCERIA KARLING LTDA - R\$ 4.712,50.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contrato: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 27.241.720/0001-99  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contrato: ACOUGUE E MERCERIA KARLING LTDA CNPJ: 76.286.242/0001-47  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK CNPJ: 08.393.860/0001-31  
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.municipio.sulina.pr.gov.br/ama>, edição do dia 14 de novembro de 2019, conforme Lei Autárquica nº 827 de 02 de junho de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 - PMM**  
**OBJETO:** A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES de serviços de locação de horas máquina para motoniveladora para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 29 de novembro de 2019, às 15:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
 Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
 Mangueirinha, 13 de novembro de 2019.  
 Publique-se  
 Dorli Netto  
 Pregoeiro

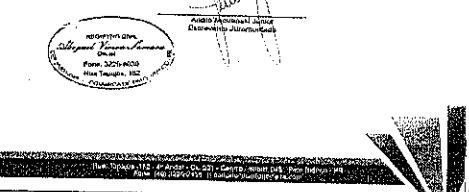
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Considerando o Processo Administrativo nº 2669/2019, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, com objeto Contratação de Serviços Fisiopatológicos pelo Método Cuvetas Medtek Bioracous Nivel IV.  
 Considerando a supressão de Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 48, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.  
**DECIDO:**  
 Ante o exposto, **DECIDO** pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 266/2019, cujo objeto é a contratação de serviços fisiopatológicos pelo método Cuvetas Medtek Bioracous Nivel IV, diante da ocorrência de fato superveniente consistente na extinção de parâmetros parciais e sua vinculação temporária ao Invalidez do tratamento oferecido pelo SUS disponibilizado em Medicina Especializada em Urologia e Toracoscopia com Fisiopatologia de Endoscopia, nos termos das Enunerações nº 12, 14, 58 e 67, aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ nos 11 e 111 Acórdãos, em 11/09/2018 e 11/09/2019, respectivamente.  
 Devido a oportunidade e prazo razoável previsto no art. 103, I, c/c, da Lei 8.666/93 torna-se nulo e de pleno direito o processo licitatório em ato seguinte a esta última.  
 Publique-se.  
 Chupinzinho, 13 de novembro de 2019.  
 Alvaro Denis Carl Scolari  
 Prefeito



**EDITAL DE PROCLAMAS**  
**SERVÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR**  
**PERÍODO: 04/11/2019 ATÉ 19/11/2019**  
**PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE**  
 Para saber que profissionais constam no levantamento de documentos entregue pelo artigo 1.299 do Código Civil Brasileiro:  
**CHARLES RENOSTO E EDNA COLLA**  
**CHARLES NICHELLE E KÁTIA BOMBARDIELLI MELO**  
**ALAN TAMAGHO E ANGELA CHAMBERLINO MELO**  
**CARLOS RODRIGUE EVANGELISTA E GABRIELLE DOS SANTOS GUEDES**  
**DIONES HELINGRINO GUADALHO E FRANCISCA MORELIN**  
**JEAN PAULO LUNDES E HELENA LOPES MALDINI**  
**CLEVERTON ALVES BELO NOVAES E HELENE CRISTINA DATTISTO DOS SANTOS**  
**RUBEN LADISLAU FREDRICH BRAGA DA SILVEIRA E JACQUELYNNE ANDRUA**  
**RUISELI CORREA DE ALMEIDA E JOSELANE LONDO DA SILVA**  
**JEFFERSON DE ALMEIDA E MARCIA APARECIDA SARAES**  
**JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA E EDIMARTEO DE OLIVEIRA**  
**TIAGO MATUCHAK E CINTIÁMARA FERREIRA**  
 Os valores bancas de alguns interessados, conforme o teor do Edital, não foram de igualdade.  
 O Edital encontra-se disponível em:  
 Pato Branco - PR, 14 de novembro de 2019  
 Assinatura: Alvaro Denis Carl Scolari  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 259/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de serviços plotagem digital e personalização de veículos da frota municipal com fornecimento da arte, despesas impressos e colocação dos mesmos mediante aprovação da secretária solicitante, conforme condições, especificações, valores e modalidades de consumo constantes na Anexo I em nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**ABERTURA:** Dia 29 de novembro de 2019 às 09:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitório Berscheli, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone N. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguazu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
 Saúde do Iguaçu - PR, 13 de novembro de 2019.  
 MAURO CESAR CENZI  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2017**  
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2017 firmado em 14/11/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, decorrente da dispensa de licitação 057/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.040.609/0001-63, com sede à Rua Frei Víto Berscheli, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.885.177/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, senhor MAURO CESAR CENZI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00. **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede no Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-63, inscrita no CNPJ nº 902.739.499-15 e portadora do RG nº 59015125 PR. **TIPO DO ADITIVO:** preço. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 16/11/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2019.



**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**Extrato de Contrato Nº 2603/2019**  
**Contratante:** Município de Itapejara D'Oeste - PR  
**Contratado:** Vilson Zattera e Irmãos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.928.683/0001 - 35.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do FEICAN, Festival Municipal da Canção do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 016/2019. **Valor do Contrato:** R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
**Vigência:** De 15 (treze) de Novembro de 2019 a 13 (treze) de Fevereiro de 2020.  
**Data do Contrato:** 13 (treze) de Novembro de 2019.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
 Resolução nº 178 de 13 de novembro de 2019.  
 Conceder férias aos empregados do quadro funcional de Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.pr.gov.br/> e <http://200.200.200.200.br/>

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2017**  
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2017 firmado em 14/11/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de assessoramento na formação de índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; Acumular os Escritórios de Contabilidade e Contadores, em relação ao correto preenchimento da Declaração Fiscal Cuiabá - DFC. Acompanhamento das informações e a conferência de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, Infa e INCRA; Dignidade das Notas Fiscais do Produtor Rural, das Notas Fiscais de entrada e do movimento econômico do município das empresas inscritas no ICMS. Conforme expresso na Pregão Presencial nº 136/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Víto Berscheli, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.885.177/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, senhor MAURO CESAR CENZI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00. **CONTRATADA:** CONTRATANTE e a proponente MAURO S. KRINGSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 95.884.866/0001-75, com sede no Município de Guarapuava, 3 Rua Andrade Neves, nº 2157, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.015-210, neste ato representado pelo senhor Mauro Severo Kringski, brasileiro, casado, RG nº 3.121.867-4 PR, CPF nº 372.609.449-00. **TIPO DO ADITIVO:** preço e valor. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 19.644,26 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e linta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 14/11/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2019.

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2019**  
 A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2019, tendo por objeto: A seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em prestar serviços de saúde e segurança do trabalho em atendimento a Secretaria de Administração desta municipalidade, publicado no jornal diário do sudeste folha B4 dia 12 de novembro de 2019 e DIOMES folha 25 dia 12 de novembro de 2019.  
 Motivo: Alteração da modalidade de licitação.  
 Mangueirinha 13 de novembro de 2019  
 Publique-se  
 Departamento de Licitação

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
 Edital nº 049/2019 de 13/11/2019 - Concurso Público nº 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/05/2016 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº 118/2016 de 09/05/2016:  

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Localidade Funcional
1	1ª	MARLENE AMÉLIA PICHIERA	43800003	Sistema Municipal de Saúde - Departamento de Saúde - SMC

 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.municipio.coronelviva.pr.gov.br/ama](http://www.municipio.coronelviva.pr.gov.br/ama) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações contidas na Lei Municipal nº 2.852/2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 470/2018 e Pregão Presencial nº 119/2019.** **CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: RMC PNEI EIRELI CNPJ nº 26.472.370/0001-76. Considerando a notificação da desistência, bem como a falta, não de comum acordo entre as partes, concedido o aproveitamento econômico financeiro para as lances: R\$ 25 e R\$ 29. O valor total do contrato é de R\$ 5181,82. Permaneceram habilitados as demais empresas. Coronel Vívda, 02 de novembro de 2019. Frank Abel Sotavini, Prefeito Municipal.  
**Aditivo nº 04 - Contrato nº 14K2/2015 - Pregão Presencial nº 104/2015.** **CONTRATADA:** Município de Coronel Vívda, inscrita com o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 09.248.810/0001-86. Considerando a notificação da Desistência do Departamento de Saúde e do contrato acordo entre as partes, não prorrogado o prazo de validade do contrato por mais 12 meses, do dia 01/11/2019 a 08/11/2020. Fica no âmbito de R\$200,00. O valor total do contrato é de R\$ 22.652,19. Permaneceram habilitados as demais empresas. Coronel Vívda, 07 de novembro de 2019. Frank Abel Sotavini, Prefeito.

**EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS**  
 A empresa DUMAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com CNPJ 07.897.939/0002-20, comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 3001 A 6000. Conforme Boletim de Ocorrência 1204189/2019.

Publicado por:  
Lucilene de Fátima Morilho da Silva  
Código Identificador:7B79E768

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 132/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor AMARILDO FABIANE, portador do CPF sob o nº. 524.860.799-04, matrícula Funcional 6971/1, para atuar como Gestor Responsável pelo Convênio a ser celebrado junto a SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado, denominado de "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" (aquisição de colhedora de forragem), bem como Disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos ao aludido contrato.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:E76E321C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 133/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:**

NOME SERVIDOR	DO	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
CLÁUDIO CENI		10	02/12/2019 11/12/2019	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		2019/2020
CLEOMAR GOLDSCHMIDT		30	16/12/2019 14/01/2020	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		2018/2019
DOMINGOS ALCANTARA	T.	10	13/11/2019 22/11/2019	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		2018/2019
GELSO CHIOQUETTA	R.	10	18/11/2019 27/11/2019	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		2017/2018
IVONETE VERRUCK MACHADO		15	16/12/2019 31/12/2019	Secretaria Municipal de Promoção Social		2017/2018
MÁRCIA MADER CENI		10	02/12/2019 11/12/2019	Secretaria Municipal de Saúde		2019/2020
PATRICIA PIONTKOSKI	B. F.	20	02/12/2019 21/12/2019	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		2018/2019

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 13/11/2019.

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:C05BDF0C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**48/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
AGNALDO DA ROSA 04599525952	98.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:452A8641

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019**

CONTRATADA	AGNALDO DA ROSA 04599525952
CNPJ	26.860.051/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS
LICITAÇÃO	Pregão N.48/2019
VALOR	98.000,00 (noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA	13 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:4A42B980

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**51/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	5.225,00
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	4.712,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:1A551E1F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2019  
CONTRATO: 179/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
**1. DO OBJETO**



1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 51/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:271AED76

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2019

CONTRATO: 180/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 51/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 4.712,50 (Quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:5E90DF0B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK	26.218,00

Os itens 1, 2, 29, 34, 35, 36 e 37 foram considerados DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:7F7A33A3

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2019

CONTRATO: 181/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

2.

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK	
CNPJ N. 08.387.860/0001-31	
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE SO SUL, n. 1066 - Bairro: CENTRO- CEP: 85750-000 - Cidade: PLANALTO - PR	
TOTAL DA ATA	RS 26.218,00 (Vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:53AA9D1C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **125/2019**

Processo Licitatório nº: 112/2019

Modalidade: **Pregão 51/2019**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO".

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Promoção Social.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 15 de outubro de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de outubro de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 17 de outubro de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 06 de novembro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME	R\$ 5.225,00
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA ME	R\$ 4.712,50

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 14 de novembro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

S.M.J.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 17 de dezembro de 2019

*Micheli Hoffmann*  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018